



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL LEI Nº 14.133/2021

Processo Licitatório.....: 83/2024
Modalidade: Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº 13/2024
Data de Abertura da Licitação ...: 29 de Julho de 2024.
Data de Abertura das Propostas ...: 16 de Agosto de 2024.
Horário: 08:30

Objetivo: Seleção de propostas para conserto da Cabine e caçamba do caminhão Iveco Placas IZS5D59, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento
- 02 - Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital e termo
- 03 - Prazo de entrega das propostas: 16/08/2024
- 04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital e termo
- 05 - Condições de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do objeto
- 06 - Validade da Proposta: 120 Dias

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, **GABRIEL JEVINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2940/2024, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Lote**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia **16/08/2024 às 08:30**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sito à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Saneamento e Meio Ambiente.

II – OBJETO

2.1. Seleção de propostas para conserto da Cabine e caçamba do caminhão Iveco Placas IZS5D59, lotado na Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
------	--------	------------	-----	---------------

Lote 1: Lote 01

1	32690	1,0000	UN	Estribo Lateral Direito Caminhão
2	32691	1,0000	UN	Pisante Estribo caminhão
3	32692	1,0000	UN	Pisante inferiro estribo caminhão
4	32693	1,0000	UN	Suporte inferiro do degrau dianteiro
5	32694	1,0000	UN	Parabrisa do Iveco Tector 260E30ID
6	32695	1,0000	UN	Guarnição do Para-brisa
7	32696	1,0000	UN	Coluna Central do Teto do caminhão
8	32697	1,0000	UN	Teto de Fibra do Caminhão
9	32698	1,0000	UN	Coluna dianteira Esquerda
10	32699	1,0000	UN	Acabamento externo da coluna direita
11	32700	1,0000	UN	Lanterna superior Lado direito da cabine
12	32701	1,0000	UN	Palhetas do Limpador de Para-brisa
13	32702	1,0000	UN	Serviço de mão-de-obra e pintura da Cabine de caminhão

Lote 2: Lote 02

14	32703	1,0000	UN	Serviço de conserto da caçamba completa, Com indireitamento, soldas conserto de tampas traseira e proteção de cabina, compintura completa
----	-------	--------	----	---

OBS.01: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao descrito no Anexo V(Proposta Financeira).

OBS. 02: Caso durante a execução dos serviços se verifique a desnecessidade de alguma das peças ou serviços relacionadas nos itens, será o utilizado o valor da composição de custos apresentado pela licitante vencedora para eventual desconto.

2.2 CONSERTO DA CABINA DO CAMINHÃO

1. Diagnóstico Inicial:

- Avaliação completa dos danos na cabina do caminhão tombado, incluindo inspeção estrutural e identificação das peças danificadas.

2. Troca de Peças:

- Substituição das peças danificadas conforme necessário (lista detalhada das peças a serem trocadas abaixo).

3. Endireitamento da Estrutura:

- Realinhamento e endireitamento da estrutura da cabina para restaurar a integridade estrutural original.

4. Mão de Obra Especializada:

- Utilização de mão de obra qualificada e especializada em reparos de cabine de caminhão, garantindo precisão e qualidade no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

5. Preparação para Pintura:

- Preparação da superfície da cabina para aplicação de tinta, incluindo lixamento, aplicação de primer e preparação de áreas específicas para correção de imperfeições.

6. Pintura Final:

- Aplicação de tinta na cor original do caminhão, garantindo acabamento uniforme e durável.

2.3 CONSERTO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO

1. Inspeção Inicial e Avaliação:

- Realização de uma inspeção detalhada da tampa traseira e da proteção da cabina para avaliar o grau de dano e determinar o melhor método de reparo.

2. Endireitamento e Reparo:

- Utilização de técnicas especializadas para endireitar a tampa traseira e a proteção da cabina, restaurando sua forma original e funcionalidade.
- Realização de soldas de alta qualidade para garantir a in
- Integridade estrutural das peças reparadas.

3. Acabamento e Pintura:

- Preparação da superfície após o reparo, incluindo lixamento e aplicação de primer para garantir uma superfície lisa e adequada para pintura.
- Pintura da tampa traseira e da proteção da cabina com tintas de alta qualidade, correspondendo à cor original do caminhão.

A Contratada deverá retirar o Veículo na cede do Município na garagem de obras, sem onus de cobrança de frete de deslocamento para conserto e entregar no mesmo local da retirada após a realização total dos serviços previstos para a Cabine, a Contratada é responsável por qualquer e eventual danos durante o transporte de ida e vinda e também durante o período de conserto, os serviços deverão ser realizado em um prazo de no máximo 30 dias após a assinatura do Contrato Administrativo, para a devolução do bem a contratada deve comunicar previamente o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

3.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3.5. Somente serão recebidas impugnações protocoladas presencialmente no Setor de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao@paulobento.rs.gov.br

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.2.1. A Licitante, para se credenciar e estar apta a participar do certame, deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com os devidos CNAEs, de permissão de vendas.

5.2.2. O licitante que estiver enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007, que será consider-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ada válida até 1 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial (Lei 14.133) n° 13/2024
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial (Lei 14.133) n° 13/2024
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta (Modelo-Anexo V) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) Marca, modelo e identificação do fabricante para cada peça e serviço.

c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

e) Declaração de que a licitante se compromete em trocar toda a relação das peças/serviços conforme cada Lote de usadas por peças novas.

f) Declaração de que a licitante possui sua Oficina Mecânica na sede do município ou num raio de até 60 (Sessenta) Km da sede do Município (devido ao acompanhamento dos serviços pela Secretaria).

g) Declaração da licitante de que fornecerá garantia mínima de 90 (noventa) dias tanto para peças como para mão de obra relativa aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

serviços prestados.

h) Declaração da empresa de que se compromete a retirar o Caminhão Iveco junto a Garagem Municipal, e que será responsável por qualquer e eventual danos durante o transporte de ida e vinda e também durante o período de conserto, e após os serviços serem realizados entregar onde retirou sem ônus de despesas com transportes ao Município.

OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço por lote.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO DO LOTE.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anun-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

g) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual

(tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

h) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal

(tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço.

j) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art.

7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

l) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos

impeditivos da sua habilitação.

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo

distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

n) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício

e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 2940/2024 de dezoito de janeiro de 2024, e Lei Federal nº 14.133 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

1º de abril de 2021 e suas alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XII – DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue em até 30 dia como um todo, sendo 15 (dias) dias, para o conserto da cabine e 15 (quinze) dias para o conserto da caçamba, após a assinatura do Contrato Conforme Descrito no Edital e Termo de Referência.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

12.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.9. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

12.10. O presente Contrato Administrativo terá sua vigência apartir da assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, se as quantidades totais não fores adquiridas, lembrando que as quantidades estimadas totais não tem o Município a obrigatoriedade de adquirir as quantidades totais estimadas.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até em até 10 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 14.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 14.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

14.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 14.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

14.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 14.1.

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a Lei 14.133/2021.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito, através do **Sr. Odirlei Fabio Albrecht, Coordenador da Secretaria de Obras, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, e do almoxarifado central, através do dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2940/2024.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

seguintes dotações orçamentárias:

05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.30.39.00.00

05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.39.19.00.00

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 992917170, ou pelos e-mails; licitacao@paulobento.rs.gov.br prefeitura@paulobento.rs.gov.br .

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

19.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

- I - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- II - declaração do menor.
- III - declaração de enquadramento para ME e EPP.
- IV - Modelo de proposta financeira.
- V - Minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 29 de Julho de 2024.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

Finalidade: Constitui objeto do presente termo de referência o Processo de Licitação – Pregão Presencial para o conserto do Caminhão IVECO/TECTOR 260E30ID Placa IZS5D59, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Transito do Município de Paulo Bento/RS, com execução de materiais e serviços em um período de no máximo 30 dias para conserto do caminhão, conforme condições contidas neste termo de referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para o conserto do Caminhão IVECO/TECTOR 260E30ID Placa IZS5D59, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Transito do Município de Paulo Bento/RS, conforme descrição abaixo:

1.1 CONSERTO DA CABINA DO CAMINHÃO

1. Diagnóstico Inicial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

- Avaliação completa dos danos na cabina do caminhão tombado, incluindo inspeção estrutural e identificação das peças danificadas.

2. Troca de Peças:

- Substituição das peças danificadas conforme necessário (lista detalhada das peças a serem trocadas abaixo).

3. Endireitamento da Estrutura:

- Realinhamento e endireitamento da estrutura da cabina para restaurar a integridade estrutural original.

4. Mão de Obra Especializada:

- Utilização de mão de obra qualificada e especializada em reparos de cabine de caminhão, garantindo precisão e qualidade no trabalho.

5. Preparação para Pintura:

- Preparação da superfície da cabina para aplicação de tinta, incluindo lixamento, aplicação de primer e preparação de áreas específicas para correção de imperfeições.

6. Pintura Final:

- Aplicação de tinta na cor original do caminhão, garantindo acabamento uniforme e durável.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Estribo lateral direito	01	Unidade
02	Pisante estribo	01	Unidade
03	Pisante inferior	01	Unidade
04	Suporte inferior de degrau dianteiro	01	Unidade
05	Parabrisa	01	Unidade
06	Guarnição do parabrisa	01	Unidade
07	Coluna central do teto	01	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

08	Teto de fibra	01	Unidade
09	Coluna dianteira esquerda	01	Unidade
10	Acabamento externo da coluna direita	01	Unidade
11	Lanterna superior LD	01	Unidade
12	Palheta do limpador	01	Unidade
13	Serviço de mão de obra e pintura	01	Serviço

1.2 CONserto DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO

1. Inspeção Inicial e Avaliação:

- Realização de uma inspeção detalhada da tampa traseira e da proteção da cabina para avaliar o grau de dano e determinar o melhor método de reparo.

2. Endireitamento e Reparo:

- Utilização de técnicas especializadas para endireitar a tampa traseira e a proteção da cabina, restaurando sua forma original e funcionalidade.
- Realização de soldas de alta qualidade para garantir a integridade estrutural das peças reparadas.

3. Acabamento e Pintura:

- Preparação da superfície após o reparo, incluindo lixamento e aplicação de primer para garantir uma superfície lisa e adequada para pintura.
- Pintura da tampa traseira e da proteção da cabina com tintas de alta qualidade, correspondendo à cor original do caminhão.

Especificar:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
14	Endireitamento de Tampa Traseira e Proteção da Cabina de Caminhão	01	Serviço

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o conserto do caminhão da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito do Município de Paulo Bento/RS é essencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados por este órgão. O caminhão em questão desempenha um papel crucial na execução de diversas atividades fundamentais, tais como transporte de materiais para manutenção das estradas, realização de terraplanagens, e execução de obras municipais.

A manutenção regular e o reparo adequado do caminhão são imperativos para assegurar que a Secretaria possa cumprir com seus compromissos de serviço público de forma eficiente e sem interrupções. A ausência deste veículo impactaria diretamente na capacidade da Secretaria de atender às demandas programadas, podendo acarretar atrasos significativos no cronograma de trabalho e até mesmo inviabilizar a realização de novos projetos e serviços essenciais à comunidade.

Portanto, investir na restauração deste caminhão é uma medida preventiva que visa evitar prejuízos operacionais, garantindo que a Secretaria esteja preparada para enfrentar qualquer demanda emergencial ou programada. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que os reparos serão realizados com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos, proporcionando maior durabilidade e eficiência ao veículo.

Dessa forma, a presente contratação não apenas visa à manutenção patrimonial do município, mas também contribui diretamente para a otimização dos recursos públicos, permitindo que a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito continue oferecendo serviços de qualidade à população de Paulo Bento/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens e serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Estribo lateral direito	01	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
02	Pisante estribo	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
03	Pisante inferior	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
04	Suporte inferior de degrau dianteiro	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

05	Parabrisa	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
06	Guarnição do parabrisa	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
07	Coluna central do teto	01	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
08	Teto de fibra	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
09	Coluna dianteira esquerda	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
10	Acabamento externo da coluna direita	01	R\$ 725,00	R\$ 725,00
11	Lanterna superior LD	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
12	Palheta do limpador	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
13	Serviço de mão de obra e pintura	01	R\$ 7.120,00	R\$ 7.120,00
14	Endireitamento de Tampa Traseira e Proteção da Cabina de Caminhão	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

Esta contratação deverá ser pelo período de 30 dias a contar a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e serviços, ora adquiridos, têm natureza de materiais e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, a contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, nos termos do art. 6º, inciso XLI, 176, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

O contratado para a realização dos serviços com entrega de material deverá apresentar as documentações e qualificações pertinentes e, ainda, amostra caso a Secretaria achar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Para a realização dos serviços e entrega dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

A prestação dos serviços será realizada pela vencedora de cada lote da seguinte forma;

- a) A empresa vencedora deverá retirar o veículo junto a garagem municipal de obras do Município, sendo que este veículo não poderá ir rodando até a sede da contratada, para os serviços de reparo da cabina, para o item de manutenção da caçamba a Prefeitura se responsabiliza de levar até a empresa vencedora do item.
- b) O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços de reforma da cabina.
- c) O prazo de entrega para a reforma da caçamba será de até 15 (quinze) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do objeto contratado será realizada pelo servidor: Assis Pietrobon - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transito, e a fiscalização pelo servidor: Odirlei Fabio Albrecht – Coordenador da Secretaria de Obras.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2940/2024 de 18 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Paulo Bento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até o 10 dias, após a entrega do objeto e após a conferência efetuada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, e mediante a emissão nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Pregão Presencial, e as suas alíneas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Tomando por base os orçamentos de pesquisa de preços de fornecedores de âmbito regional, por tratar-se de um equipamento da linha pesada e requerendo equipamentos específicos para seu conserto, dos materiais e serviços descritos no item 3. Adotando a formulação de "menor valor por lote" deste termo (coadunado pelos orçamentos da pesquisa mercadológica), haja vista que torna-se amplamente facilitada a gestão do contrato, pois o serviço de mecânica será executado por um único fornecedor por lote e devido a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto, na qual se tratar de prestação de serviços da natureza de manutenção mecânica.

O serviço de manutenção do equipamento deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, a vencedora será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

8.1 Seleção dos Fornecedores:

Procedeu-se com a pesquisa mercadológica para a contatação do serviço de conserto do Caminhão IVECO/TECTOR 260E30ID, com fornecimento de peças e mão-de-obra; deveu-se aos seguintes aspectos a seguir elencados:

- fornecedores regionais com reconhecida capacidade e histórico de manutenção de equipamentos de linha pesada e que demonstraram capacidade para realizar o serviço com maior celeridade haja vista que conforme foi destacado na justificativa há certa urgência no reparo;

9. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor de referencia é de **R\$ 31,465,00** conforme orçamentos em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 10 Decreto Municipal n.º 2940/2024, que institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa:

“No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no menor preço aferido por meio da adoção do procedimento de pesquisa de preços respeitados os parâmetros previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei no 14.133/21, sem prejuízo do disposto em even-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

tual regulamento municipal específico.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores (...)".

Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Paulo Bento nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Conforme Decreto Municipal Nº 2940/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.26.782.0108.2019.3390.30.39

05.02.26.782.0108.2019.3390.39.19

Paulo Bento-RS, 25 de julho de 2024.

Requisitante da Despesa:

Assis Pietrobon
Secretario Municipal de Obras Habitação e Transito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial (Lei 14.133) N° 13/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO IV

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial (Lei 14.133) N° 13/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório...: 83/2024

Modalidade: Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº 13/2024

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1: Lote 01				
1	1,0000 UN	Estribo Lateral Direito Caminhão Valor de Referência: 1.330,0000 Marca:_____	_____	_____
2	1,0000 UN	Pisante Estribo caminhão Valor de Referência: 295,0000 Marca:_____	_____	_____
3	1,0000 UN	Pisante inferiro estribo caminhão Valor de Referência: 290,0000 Marca:_____	_____	_____
4	1,0000 UN	Suporte inferiro do degrau dianteiro Valor de Referência: 390,0000 Marca:_____	_____	_____
5	1,0000 UN	Parabrisa do Iveco Tector 260E30ID Valor de Referência: 1.680,0000 Marca:_____	_____	_____
6	1,0000 UN	Guarnição do Para-brisa Valor de Referência: 980,0000 Marca:_____	_____	_____
7	1,0000 UN	Coluna Central do Teto do caminhão Valor de Referência: 3.920,0000 Marca:_____	_____	_____
8	1,0000 UN	Teto de Fibra do Caminhão Valor de Referência: 4.700,0000 Marca:_____	_____	_____
9	1,0000 UN	Coluna dianteira Esquerda Valor de Referência: 1.120,0000 Marca:_____	_____	_____
10	1,0000 UN	Acabamento externo da coluna direita Valor de Referência: 725,0000 Marca:_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãos Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

11	1,0000 UN	Lanterna superior Lado direito da cabine	_____	_____
		Valor de Referência: 235,0000		
		Marca: _____		
12	1,0000 UN	Palhetas do Limpador de Para-brisa	_____	_____
		Valor de Referência: 180,0000		
		Marca: _____		
13	1,0000 UN	Serviço de mão-de-obra e pintura da Cabine	_____	_____
		de caminhão		
		Valor de Referência: 7.120,0000		
		Marca: _____		
Lote 2: Lote 02				
14	1,0000 UN	Serviço de conserto da caçamba completa,	_____	_____
		Com indireitamento, soldas conserto de		
		tampas traseira e proteção de cabina,		
		compintura completa		
		Valor de Referência: 8.500,0000		
		Marca: _____		

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade/UF.....:

Demais condições conforme descrito no Edital do Pregão nº **13/2024**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / ____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: